

Lei nº 100, de 3 de Dezembro de 1954.

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Grata, Estado de São Paulo, etc.,

Far saber, que a Câmara Municipal decretou e elle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura, ficam fixados, a partir de 15 de Setembro de 1954, da seguinte forma:

Secretário	49.920,00
Contador-Tesoureiro	49.920,00
Lançador	49.920,00
Fiscal Geral	45.240,00
Almoxarife	39.000,00
Fiscal Especial	21.600,00
Professor	28.080,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento:

8-13-0 - Pessoal Fixo	19.440,00
8-33-2 - Material Permanente	5.000,00

Art. 3º A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CR\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa cruzados), às seguintes verbas do orçamento:

8-07-0 - Pessoal Fixo	3.360,00
8-09-0 - Pessoal Fixo	9.030,00
8-33-0 - Pessoal Fixo	22.200,00

continua

§-Único

Continuação

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:
a - da anulação de que trata o artigo anterior
b - pelo excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art. 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Aguas da
Itata, aos 3 de Dezembro de 1954

João Sabello de Andrade
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

João Dias Carvalho
Secretário da Prefeitura